LEI N° 311/00

DISPÕE SOBRE OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 97 e 98 da Lei Orgânica FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada em 15 de maio de 2.000, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica outorgado à Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida, a Concessão do Serviço Público Municipal de Travessia Hidroviária de Pedestres entre os Municípios de Iguape/Ilha Comprida.

Art.2°- Os serviços objeto da outorga de concessão, serão executados pela Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Outorga de Concessão, a ser celebrado entre as partes.

Art.3°- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consideradas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 17 DE MAIO DE 2.000.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal